



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE MAURITI

Av. Senhor Martins, s/nº
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1200-02 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de equipamento/material permanente visa atender os pacientes atendidos pelo Sistema de Saúde Pública, tendo em vista a necessidade de fundamental importância no tratamento dos pacientes do Município, sendo o mesmo usado para tratar e prevenir doenças, ou administrados para fins de diagnóstico médico, restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

2.2. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10:024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão Eletrônico e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital;

2.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

2.6. A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/1993.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA).

3.2. Especificação dos Lotes

euano

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ce

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.28





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA: material de confecção/gabinete com portas e gavetas; armação em tubos de aço quadrado de 1 a 1/4 polegadas de diâmetro; leito de madeira com espuma recoberta com courvim; cabeceira reclinável; porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde; Medidas: 1,82 m compr. X 51,5 cm largura X 0,89 cm altura; capacidade 150kg; pés com ponteiros de PVC. Pintura eletrostática a pó-epoxi.	UND	01	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00
2	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possui alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possui portinholas com mangapunho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico. 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado.	UND	01	R\$ 35.400,00	R\$ 35.400,00

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
3	BOMBA DE INFUSÃO: possui: kvo, alarmes, programação da infusão, bôlus, bateria, equipo universal.	UND	02	R\$ 4.002,00	R\$ 8.004,00 ✓
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: duplo, auscultador em aço inoxidável.	UND	01	R\$ 325,00	R\$ 325,00 ✓
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Esfigmomanômetro aneróide. Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cores variadas; Fecho: -VELCRO; Manguião: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	UND	01	R\$ 197,00	R\$ 197,00 ✓
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: modo de operação/ capacidade digital/ até 16 kg dimensões da concha mínimo 540 x 290 (mm)-tara possui.	UND	01	R\$ 955,00	R\$ 955,00 ✓
7	BALDE A PEDAL: aço inox/de 30l até 49l.	UND	04	R\$ 231,00	R\$ 924,00 ✓
8	LARINGOSCÓPIO ADULTO: tipo /iluminação/ n.º lâminas fibra óptica /led/06 lâminas rígidas.	UND	01	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00 ✓
9	CARRO DE EMERGÊNCIA: suporte para cilindro, possui régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m suporte para desfibrilador, possui gavetas no mínimo 3, tábua de massagem.	UND	01	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00 ✓
10	OXÍMETRO DE PULSO: Especificação: O oxímetro de pulso da ponta dos dedos pode determinar com precisão seu SpO2 (saturação de oxigênio no sangue) e RP (taxa de pulso), leituras rápidas de SpO2 e medição de pulso. Monitore a saúde dos familiares a qualquer momento.	UND	01	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00 ✓
11	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Especificações: Com tubo duplo para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Adulto e Pediátrico; Inclui Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso;; Tubo Duplo para ausculta mais precisa; Indicado para a ausculta cardio, respiratória não invasiva do organismo.	UND	01	R\$ 376,00	R\$ 376,00 ✓



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ce
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.28



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	SUPOORTE DE HAMPER: Material em aço inoxidável.	UND	01	R\$ 557,00	R\$ 557,00
13	CARRO MACA SIMPLES: grades laterais possui suporte de soro/colchonete possui/ possui material de confecção aço inóx/ alumínio.	UND	01	R\$ 3.333,00	R\$ 3.333,00
14	DETECTOR FETAL DIGITAL - SONNAR: modelo portátil. Faixa de medida do bcf de 50 a 210 batidas por minuto. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Acompanha fone de ouvido bi-auricular para ausculta individual. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 mhz. Display com contador numérico digital. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Alimentação por 01 bateria de 12 v. X 200 mah recarregável ou pilhas recarregáveis. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Acompanha franco de gel para contato. Dimensões: (l.p.a.) 100 x 33 x 130 mm. Peso líquido: 260 gr. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr,iec 60.601,1 e nbr,iec 60.601,1,2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	UND	01	R\$ 1.013,00	R\$ 1.013,00
15	FOCO DE LUZ: Foco de luz Fria Concentrada no Tripé, Fabricado em alumínio com revestimento em pintura epóx, Foco Concentrado de LED, APARELHO AUTOVOLT (110V E 220V).	UND	01	R\$ 594,00	R\$ 594,00
16	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: Material de polietileno.	UND	01	R\$ 588,00	R\$ 588,00
17	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO: rodízios possui cuna acrílico estrutura aço /ferro pintado.	UND	10	R\$ 898,00	R\$ 8.980,00
18	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de	UND	01	R\$ 18.269,00	R\$ 18.269,00



PREFEITURA DE MAURITI
Avenida Buriti Grande
CEP: 63.210-000 - Mauriti - C
www.mauriti.ce.gov.
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.2

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bande já sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
19	SUPOORTE DE SORO: estrutura tubular em aço carbono; quatro pés com rodilhões; Acabamento em pintura eletrostática Epóxi; Regulagem de altura com dispositivo anti-amassamento; Haste superior cromada em formato T com quatro ganchos dispostos em X; Altura regulável de 1,70m até 2,50m.	UND	12	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
20	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: completa contendo frasco coletor, 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada, 03 cânulas, 01 Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento, 01 Interruptor a pé, 01 Manual de instruções; motor com protetor térmico; compacto; aspiração regulável de 0 a 23 l/hg através de um botão; portátil; suporte com rodízios; possui válvula de segurança; possui frasco termoplástico/vidro fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm.	UND	01	R\$ 5.337,00	R\$ 5.337,00
21	CAMA PPP: Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perna removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	01	R\$ 6.487,00	R\$ 6.487,00
22	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): material de confecção / válvula de peep / válvula unidirecional / reservatório silicone / não possui / possui / possui.	UND	01	R\$ 293,00	R\$ 293,00
23	CARCIOTOCÓGRAFO: portátil, c/impressora, gestação gemelar, c/suporte.	UND	01	R\$ 24.428,00	R\$ 24.428,00
24	MESA DE CABECEIRA: portas possui gaveta possui material de confecção mdp/mdf/aço carbono.	UND	10	R\$ 701,00	R\$ 7.010,00
25	POLTRONA HOSPITALAR: at. de confecção/ assento encosto/ capacidade/ reclinção aço / ferro pintado/estofado courvin/até 120kg/acionamento manual.	UND	10	R\$ 1.354,00	R\$ 13.540,00
26	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): reservatório / material de confecção / aplicação / válvula unidirecional possui / silicone / infantil / possui.	UND	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande
CEP: 63.210-000 - Mauriti - CE
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.21



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

27	MESA DE MAYO: material em a�o inoxid�vel.	UND	01	R\$ 708,00	R\$ 708,00
28	BARRA DE LING ESPALDAR: material em madeira natural e maci�a de eucalipto coberto com verniz; fixado na parede; suporta 140kg; Dist�ncia entre parede e espaldar: 13,5cm; Dist�ncia entre os bast�es: 19cm; espessuras das barras: 3,2cm.	UND	01	R\$ 998,00	R\$ 998,00
29	ARM�RIO DE A�O: Arm�rio Multiuso, MEDIDAS: 194 cm x 90 cm x 40 cm, 02 portas, 5 prateleiras.	UND	01	R\$ 569,00	R\$ 569,00
30	ESCADA 02 DEGRAUS: em a�o com arma�o em tubos redondos; pintura eletrost�tica; degraus revestidos com material sint�tico antiderrapante; p�s com ponteiros de borracha.	UND	13	R\$ 369,000	R\$ 4.797,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICA�ES	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP-B�SICO): Especifica�o m�nima: que esteja em linha de produ�o pelo fabricante. Computador desktop com processador no m�nimo que possua no m�nimo 4 N�cleos, 8 threads e frequ�ncia de 3.0 GHz; possuir 1 disco r�gido de 1 TB ou SSD 240 GB, mem�ria RAM de 8 GB, em 2 m�dulos id�nticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padr�es estabelecidos e divulgados no s�tios www.formfactors.org , organismo que define os padr�es existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detec�o de intrus�o de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de v�deo integrado dever� ser no m�nimo de 1 GB de mem�ria. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no m�nimo 2 sa�das de v�deo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de grava�o de disco �tico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 bot�es, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padr�o IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compat�vel e que suporte toda a configura�o exigida no item. Gabinete e perif�ricos dever�o funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir grada�es neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padr�o de cor. Todos os componentes do produto dever�o ser novos, sem uso, reforma ou recondi�onamento. Garantia de 12 meses.	UND	01	R\$ 4.924,00	R\$ 4.924,00



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROEI A FAMILIA"

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande
CEP: 63.210-000 - Mauriti - CE
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11421.453000/1200-02, do Ministério da Saúde.

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 164.961,00** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais).

3.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 - DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos/materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde;

4.2. Prazo de entrega, que será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente;

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos equipamentos/materiais, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Equipamentos/Materiais:

4.6.1. Os equipamentos/materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos no Almoxarifado, Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha - Mauriti - CE - CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os equipamentos/materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento/material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obrigará-se-á:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Saúde, no Município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto contratual;
- 5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante obrigará-se a:
- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

7. DO PAGAMENTO

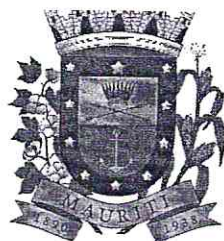
- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta de Preços e do termo contratual;
- 7.2. Por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/Secretaria de Saúde, com endereço na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha - Mauriti, CEP 63.210-000, MAURITI- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55;



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo;

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES

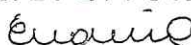
8.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

PREFEITURA DE MAURITI


Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1102.10.302.1004.2.071 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti – CE, em 24 de fevereiro de 2021.


Maria **Evânia** Sousa Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0